



MUNICÍPIO DE LOURES  
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO N.º 133/ACON/2025

ENTRE:

**MUNICÍPIO DE LOURES**, pessoa coletiva de direito público número 501294996, com sede na Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, e endereço de correio eletrónico *geral@cm-loures.pt*, adiante designado por **Primeiro Contraente**, neste ato representado por **Paula Alexandra Flora da Costa Magalhães Bernardo, Primeira Outorgante**, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal, cujos poderes lhe foram conferidos pelo Despacho do Senhor Presidente da Câmara número 362/2022, datado de 23 de setembro de 2022 e publicado no Loures Municipal - Boletim de Deliberações e Despachos, Edição n.º 19 de 3 de outubro de 2022;

E

**JOÃO LEOCÁDIO GONÇALVES-COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIATURAS AUTOMÓVEIS LDA.**, titular do número de identificação de pessoa coletiva 502189630, com sede em Ponte Nova – Santo Antão do Tojal, 2660-200 Santo Antão do Tojal, com o endereço de correio eletrónico [REDACTED]@gmail.com, com o capital social de 5.000,00 euros, cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Predial/ Comercial de Loures, adiante designada por **Segunda Contraente**, neste ato representada por João Leocádio Gonçalves, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], emitido em 22 de março de 2005 - Lisboa, com validade vitalícia, e por Manuel Maria Fragoso, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até 15 de fevereiro de 2029, na qualidade de gerentes da referida sociedade, com poderes para o ato conforme Certidão Permanente do Registo Comercial *online* visualizada na presente data, através do código de acesso [REDACTED], válida até 05 de maio de 2026. É celebrado o presente contrato de aquisição, precedido de ajuste direto, cujo início de procedimento e respetivas peças foram aprovadas por despacho da Primeira Outorgante, datado de 23 de abril de 2025, exarado no documento "Proposta de autorização para início e

tipo de procedimento e nomeação do gestor do contrato” que tramitou sob o número de registo E/31950/2025, com a aprovação da adjudicação e da minuta de contrato, nos termos dos despacho da mesma entidade datados de 15 de maio de 2025, exarados na projeto da decisão de adjudicação e na minuta do contrato que também tramitaram sob o número de registo E/31950/2025, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e no omissis pelas disposições contidas no Código dos Contratos Públicos e legislação aplicável ao objeto do contrato:

#### **Cláusula Primeira – Objeto**

1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de reparação de viaturas Máquinas da Frota Municipal**, conforme especificações técnicas constantes da cláusula 22.<sup>a</sup> do caderno de encargos, restante clausulado do caderno de encargos, a proposta da Segunda Contraente e demais documentos que se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com a previsão do artigo 96.<sup>o</sup> do Código dos Contratos Públicos.
2. A prestação de serviços objeto do presente caderno de encargos terá lugar nas instalações do prestador de serviço, sitas na Estrada Nacional 115, 2660-200 Santo Antão do Tojal.
3. A entrega das viaturas far-se-á nas Oficinas Municipais, sitas na Rua do Funchal, Fanqueiro, Loures.
4. A entrega deverá, necessariamente, ocorrer entre as 08h00 e as 12h00 e entre as 13h00 e as 16h00, sem prejuízo de, durante a execução do contrato, as partes poderem acordar de forma diferente.

#### **Cláusula Segunda – Prazo de vigência**

1. O presente contrato tem início de produção de efeitos no dia da sua outorga e assinatura e um período de vigência de 20 (vinte) dias úteis, prazo esse para a execução dos trabalhos.
2. Na contagem do prazo consideram-se incluídos todos os dias decorridos a partir da data de início da vigência do contrato.

#### **Cláusula Terceira - Preço contratual**



**MUNICÍPIO DE LOURES**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

1. Pela prestação integral dos serviços previstos na Cláusula Primeira, o Primeiro Contraente obriga-se a pagar à Segunda Contraente o preço contratual de 10.312,06€ (dez mil trezentos e doze euros e seis cêntimos), acrescidos de IVA, se legalmente exigido.

2. A despesa resultante do presente contrato será satisfeita pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: 070304; classificação funcional: 1.1.1.2. 01; classificação económica 020203 e inscrito na Rúbrica do Plano número: 2021 A 25;

classificação orgânica: 070304; classificação funcional: 1.1.1.2. 1102; classificação económica 07011002 e inscrito na Rúbrica do Plano número: 2004 I 151.

3. Ao contrato foram atribuídas as fichas de compromisso com os números 2025/2792 e 2025/2797, datadas de 8 de maio de 2025.

**Cláusula Quarta – Condições de faturação e pagamento**

Os pagamentos devidos pelo Primeiro Contraente serão efetuados nos termos definidos na Cláusula 6.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos.

**Cláusula Quinta – Código de Conduta**

No decurso da execução do contrato, a Segunda Contraente e os eventuais subcontratantes ficam adstritos ao respeito pelo conjunto de regras em matéria de relações laborais e condições de trabalho, responsabilidade ambiental e ação climática e de ética e integridade, nos termos previstos na Cláusula 8.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos.

**Cláusula Sexta – Proteção de dados pessoais**

Em matéria de proteção de dados pessoais deve ser cumprido o estipulado na Cláusula 11.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos.

**Cláusula Sétima - Cessão da posição contratual e subcontratação pelo cocontratante na fase de execução do contrato**

A cessão da posição contratual e subcontratação pela Segunda Contraente no contrato são

admitidas pelo Primeiro Contraente, mediante observação dos termos previstos, designadamente, nos artigos 316.º a 318.º e 319.º a 321.º do CCP.

#### **Cláusula Oitava - Resolução de litígios**

Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade ou resolução do contrato serão dirimidos pelo Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

#### **Cláusula Nona - Contrato**

1. Fazem parte integrante do presente contrato:

- a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma, prestados pelo adjudicatário.

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número.

3. Quando a divergência entre os documentos referidos no número 1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário.

#### **Cláusula Décima - Gestor do Contrato**

Foi designado pelo Primeiro Contraente, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, gestor do contrato [REDACTED]

#### **Cláusula Décima Primeira - Notificações e comunicações**

1. As notificações e comunicações entre os Contraentes relativas à fase de execução do contrato devem ser efetuadas por correio eletrónico para os seguintes endereços:

- MUNICÍPIO DE LOURES: [REDACTED]@cm-loures.pt

- JOÃO LEOCADIO GONÇALVES-COMERCIO IMP. E REP. VIATURAS AUTOMOVEIS, LDA.:  
[REDACTED]@gmail.com

2. Qualquer alteração das informações de contacto contidas no contrato deve ser comunicada ao outro contraente.

Pelos Outorgantes foi dito que, para os seus representados, aceitam o presente contrato nas



**MUNICÍPIO DE LOURES**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

condições exaradas.

Pela Segunda Contraente foram exibidos os seguintes documentos:

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração do Instituto da Segurança Social, I.P., válida até 21 de setembro de 2025, comprovativa da situação contributiva regularizada;
- Certidão do Serviço de Finanças de Loures-1 – [1520], válida até 21 de agosto de 2025, comprovativa da situação tributária regularizada;
- Certificados do Registo Criminal da Segunda Contraente e dos titulares dos órgãos sociais;
- Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo.

Para constar se lavrou o presente contrato, que vai ser assinado pelos contraentes e pelo Oficial Público [REDACTED], nomeado pelo despacho número 57/2023 do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loures, de 17 de março de 2023, nos termos do disposto no artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

Celebrado em duplicado a 26 de maio de 2025, ficando um exemplar para cada um dos contraentes.

Primeiro Outorgante

Segundos Outorgantes

mf

Oficial Público

Ricardo Lopez Torres de Luna